



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
(DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA – Nº 005/2016

Objeto: Concessão de uso de bem publico imóvel, a titulo oneroso, de espaço físico de propriedade do Município (guichê 4) no " Terminal Rodoviário Maratayama "com área aproximada de 10,35m² , localizado na Marginal Candapui nº. 55, Balneário Adriana, Estado de São Paulo, destinada a instalação de 1 (um) CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS).

Entrega de Envelopes: dia 30 de Setembro de 2016 às 09h00min.
Abertura dos Envelopes: dia 30 de Setembro de 2016 às 09h30min.

Edital e Informações: O Edital e seus anexos, em formato multimídia poderá ser retirado junto a página da Internet, no site: www.ilhacomprida.sp.gov.br

Informações - Fone (013) 3842.7000 - Ramal 7060 – no horário compreendido das 9H00M às 12H00M. Email: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br

Ilha Comprida, 22 de Agosto de 2016

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)
CONCORRENCIA PUBLICA nº 005/2016
PROCESSO 248/2016 - MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 005/2016 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2016**

O Município de Ilha Comprida/SP, representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Décio José Ventura, torna público para conhecimento de todos os interessados, que está aberta licitação, na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA nº 005/2016 TIPO MAIOR OFERTA, objetivando a concessão de uso de bem publico imóvel (guichê 4) no "Terminal Rodoviário Maratayama", a titulo oneroso, de espaço físico de propriedade do Município com área aproximada de 10,35m², localizado na Marginal Candapui nº. 55, Balneário Adriana, Estado de São Paulo, destinada a instalação de 1 (um) **CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS)**, em conformidade com o Projeto Básico, Planta de Situação, e demais documentos que integram o presente edital.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Concorrência Publica é a concessão de uso de bem publico imóvel (guichê 4) no "Terminal Rodoviário Maratayama", a titulo oneroso, de espaço físico de propriedade do Município com área aproximada de 10,35m², localizado na Marginal Candapui nº. 55, Balneário Adriana, Estado de São Paulo, destinada a instalação de 1 (um) **CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS)**, em conformidade com o Projeto Básico, Planta de Situação e demais documentos que integram o presente edital.

2.2. O Município de Ilha Comprida não assume, inclusive para efeitos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Concessionária.

3. VISTORIA DO LOCAL DA CONCESSÃO

3.1. É obrigatória. A licitante deverá vistoriar o local onde será instalado o CAIXA ELETRONICO (BANCO 24 HORAS) até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, sendo das 09h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços pelo telefone (13) 3842 7000 ramal 7058.

3.2. A vistoria será acompanhada por um funcionário desta Prefeitura Municipal, o qual firmará a declaração comprobatória da vistoria.

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados que comprove os poderes do mandante para a



Município de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

outorga. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Os documentos apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

4.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

4.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo, deste Edital **FORA** do Envelope nº 01 (HABILITAÇÃO).

4.4. Estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5. Tenham funcionário ou membro da Administração do Município de Ilha Comprida, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.6. Que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a este Município.

5. DIA E HORA

5.1. Os envelopes “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser entregues no Setor de Protocolo na Avenida Beira Mar, no 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até as 09h00min do dia 30 de Setembro de 2016, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia na sala de reuniões do Município, às 09h30min.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Município de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

6.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para o mesmo licitante.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação os concorrentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original, reprodução autenticada ou publicação da imprensa oficial, dentro de um envelope fechado e lacrado, indicando na sua parte externa os seguintes dizeres:

“ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/2016

PROCESSO Nº ___/2016

OBJETO: Concessão de uso de bem público imóvel (guichê 4) no “Terminal Rodoviário Maratayama”, a título oneroso, de espaço físico de propriedade do Município com área aproximada de 10,35m², localizado na Marginal Candapui nº. 55, Balneário Adriana, Estado de São Paulo, destinada a instalação de 1 (um) **CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS)**.

DADOS DA PROPONENTE: _____

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo e alteração estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União,

7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



Município de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7.2.5. Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais;

7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Documento que comprove a autorização para funcionamento na forma da Resolução n. 2.099/94 do Conselho Monetário Nacional;

ou

7.3.2. Certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

7.3.4 . Atestado de Visita Técnica, devidamente assinada

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

7.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **três meses** da data de apresentação das propostas;

7.4.1.1. Para as sociedades criadas no exercício em curso, a prova requerida no item 7.4.1 deste Edital far-se-á mediante apresentação de fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

7.4.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE ECONOMICO- FINANCEIRA

7.5.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de acordo com os parâmetros previstos abaixo, sendo que os quocientes aceitos deverão estar enquadrados naqueles ali previstos. O eventual não enquadramento ensejará a conseqüente desclassificação da licitante;

7.5.1.1. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis, conforme abaixo indicado:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), maior ou igual a 1,00, onde:

$$\text{QLG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), maior ou igual a 1,00, onde:

$$\text{QLC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Quociente de Endividamento, menor ou igual a 0,50, onde:



Município de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
QE = -----
Ativo Total

7.5.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos no item 7.5.1.1 deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.5.3. Todos os documentos a que se referem os Itens 7.1 a 7.5 deverão, quando for o caso:

7.5.3.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

7.5.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

7.5.6. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade e autenticidade por meio de consulta à internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores.

7.5.6.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante comparação da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

7.5.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.8. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 a 7.5.

7.5.9. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

7.5.10. A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);

7.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);

7.6.3. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);

7.6.4. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, (conforme ANEXO do Edital).



Município de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

8. PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em impressos próprios da licitante, numerada seqüencialmente, devendo conter obrigatoriamente todos os itens, devidamente datado e assinado pelo Representante Legal da licitante, com carimbo e identificação do subscritor, devendo indicar na sua parte externa:

“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2016

PROCESSO Nº ____/2016

OBJETO: Concessão de uso de bem público imóvel (guichê 4) no “Terminal Rodoviário Maratayama”, a título oneroso, de espaço físico de propriedade do Município com área aproximada de 10,35m², localizado na Marginal Candapui nº. 55, Balneário Adriana, Estado de São Paulo, destinada a instalação de 1 (um) **CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS)**.

DADOS DA PROPONENTE: _____

8.1. Deverá constar na proposta:

- a) identificação (individual ou social), endereço e nº. do CNPJ da proponente; e
- b) oferta única, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula, discriminando o **VALOR MENSAL E VALOR TOTAL ANUAL** pela utilização do espaço;
- c) prazo para instalação do **CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS)**, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias.

8.1.1. Não será aceita oferta inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

8.2. No valor a ser pago a título de taxa de utilização do espaço físico já estão inclusas as despesas operacionais, como, por exemplo, energia elétrica, água.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação.

9. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. De posse dos envelopes protocolizados pelos licitantes, a Comissão procederá à abertura daqueles que contêm a documentação, na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, e caso a Comissão julgue necessário, poderá encerrar a reunião para analisar os documentos, realizar diligências e julgar posteriormente a habilitação.

9.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até ser julgada a habilitação.

9.3. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o transcurso do prazo previsto. Os licitantes habilitados serão comunicados da data e horário em que ocorrerá a Sessão de Abertura das Propostas. Promover-se-á a abertura das respectivas propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes presentes.

9.4. Se julgar necessário, a Comissão poderá encerrar a Sessão de Abertura das Propostas, a fim de analisá-las, realizar diligências e, posteriormente, julgá-las.

9.5. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao



Município de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

10. DA INABILITAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta CONCORRÊNCIA, bem como apresentarem proposta inferior ao estabelecido como valor mínimo pelo Município.

10.2. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

10.3. As empresas inabilitadas terão o prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, para retirarem o envelope "Proposta", sob pena de inutilização do mesmo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a **MAIOR VALOR** mensal ofertado pelo uso do espaço físico cedido, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

11.2. Para efeitos de classificação, as disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento e às obrigações da Contratada, serão tidas como não escritas.

11.3. O objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, serão obedecidos os critérios definidos na Lei n. 8.666/1993.

11.5. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e o disposto na Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADES COOPERATIVAS.

11.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADES COOPERATIVAS sejam iguais ou até 10% (dez por cento) INFERIORES A MELHOR OFERTA.

11.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1. a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá apresentar proposta de VALOR SUPERIOR àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarada VENCEDORA;

11.6.2. não ocorrendo a contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do subitem 11.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Município de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

11.8. O disposto no item 11.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação (publicação no DOE ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial desta CONCORRÊNCIA, este Município poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor anual proposto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Da aplicação das penalidades previstas no item 10.1, alíneas “a”, “b” e “c”, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos da Lei n. 8.666/1993.

14.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a instituição contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

14.3. Em caso de rescisão do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, não caberá indenização ao licitante vencedor, mesmo em se tratando de rompimento do ajuste com fulcro no inciso XII do art. 78 de Lei n. 8.666/1993.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato de Concessão de Uso terá vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, do contrato devidamente assinado pelo representante do Município de Ilha Comprida/SP.

15.2. Em conformidade com o disposto no art. 13, VI, do Decreto n. 3.725/2001, em havendo interesse do serviço público, a concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, independente de indenização ao CONCESSIONÁRIO.

16. DO CONTRATO DE CONCESSÃO

16.1. Será firmado CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993.



Município de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

16.2. Farão parte integrante do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA, independentemente de transcrição.

16.3. Se o licitante vencedor deixar de assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação e sem justificativa por escrito, aceita pelo Município, caducará o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no nesta CONCORRÊNCIA.

16.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a prazo e valor.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

17.1.1. instalar um CAIXA ELETRONICO (BANCO 24 HORAS)

17.1.1.1. aos usuários do CAIXA ELETRONICO (BANCO 24 HORAS) deverá ser possibilitado consulta a saldo de conta-corrente, caderneta de poupança e investimentos, obtenção de extratos e realização de saques, pagamentos de títulos e transferências entre contas;

17.1.2. fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à prestação de serviços bancários, inclusive serviços de vigilância específica para o CAIXA ELETRONICO (BANCO 24 HORAS);

17.1.3. assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade bancária (licenças, alvarás, autorizações etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do Município;

17.1.4. efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada;

17.1.5. usar a área objeto deste licitação exclusivamente para a instalação de unidade administrativa necessária aos serviços, sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Município;

17.1.6. manter a área cedida em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, utilizando material e mão-de-obra próprios, e ressarcindo o Município de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado;

17.1.7. respeitar as normas regimentais e regulamentares do Município, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;

17.1.8. identificar seus funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;

17.1.9. informar ao Município o número de funcionários que trabalham na área cedida;

17.1.10. responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao Município, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas nesta licitação;

17.1.11. cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do Terminal Rodoviário, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;

17.1.12. comunicar imediatamente, à Administração do Município, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;



Município de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

17.1.13. responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida, não tendo eles qualquer vínculo empregatício com o Município;

17.1.14. responsabilizar-se pela instalação de linhas telefônicas quando for o caso, assumindo todas as despesas com ligações locais, interurbanas e internacionais;

17.1.15. fornecer e manter, de acordo com as normas oficiais de segurança, extintores de incêndio na área cedida.

17.1.16. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou causar perturbação à paz e à ordem nas dependências do Terminal Rodoviário;

17.1.17. iniciar a operação do CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS) em até 30 (trinta) dias após o recebimento, pelo licitante vencedor, do Contrato de Concessão de Uso devidamente assinado pelos representantes do Município;

17.1.18. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

17.1.19. não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, ao Município de Ilha Comprida.

18. DAS BENFEITORIAS

18.1. Qualquer alteração do espaço físico da área objeto do presente certame, como edificação de parede de alvenaria, divisórias ou outros materiais similares, será realizada pelo licitante vencedor mediante prévio e expresso consentimento da administração do Município de Ilha Comprida;

18.2. A fixação de placas, painéis identificadores ou cartazes, pelo licitante vencedor, nas paredes da área cedida depende de prévio consentimento da administração do Município de Ilha Comprida;

18.3. O licitante vencedor fica obrigado a entregar o espaço físico nas mesmas condições em que o receber, conforme Termo de Recebimento a ser firmado com o Município, que passará a integrar o contrato de cessão de uso para todos os efeitos, independente de transcrição;

18.4. As benfeitorias realizadas pelo licitante vencedor no espaço físico, quando de interesse do Município, passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.

19. DO MOBILIÁRIO

19.1. O licitante vencedor deverá:

a) fornecer todo o mobiliário/equipamento necessário às atividades bancárias, o qual integrará seu patrimônio;

b) submeter à Departamento de Projetos, Obras e Serviços do Município projeto detalhado do mobiliário quando for o caso a ser utilizado, para aprovação; e

c) se responsabilizar pela manutenção, conserto e substituição de todos os bens móveis existentes no espaço físico cedido.



Município de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por elaborarem e/ou apresentarem documentação relativa à presente CONCORRÊNCIA.

20.2. O objeto desta CONCORRÊNCIA poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

20.3. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito, para o procedimento de adjudicação e homologação do objeto desta licitação ao vencedor.

20.4. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou em outro previamente definido, e publicado no DOE.

20.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6. Recomenda-se aos licitantes interessados em participar da Sessão de Abertura que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos através do telefone (013) 3842 7000 RAMAL 7060, para os esclarecimentos necessários.

20.8. O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Conformidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte; e
- e) Anexo V – Modelo de Proposta.
- f) Anexo VI – Minuta Contrato
- g) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
- h) Anexo VIII – Planta de Localização

Ilha Comprida, 22 de Agosto de 2016.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

VISTO E APROVADO:

PROCURADOR JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Concessão de uso de bem público imóvel, a título oneroso, de espaço físico de propriedade do Município de Ilha Comprida (guichê 4) no Terminal Rodoviário Maratayama, com área aproximada de 10,35 m², localizado na Marginal Candapui, nº. 55, Balneário Adriana, visando à prestação de serviços bancários, mediante a instalação de um **CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS)**.

2. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

2.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração do Município de Ilha Comprida, adotar-se-á como critério a maior oferta de preço, partindo do valor mínimo mensal - de taxa de utilização do espaço - correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.2 O valor pago a título de taxa de utilização do espaço inclui as despesas operacionais (energia elétrica, água).

2.3 A concessionária recolherá o valor total anual da cessão de uso em caráter oneroso, em uma única vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do início da vigência do Termo de Concessão, em favor da conta única do Tesouro Municipal, por meio de Guia de Recolhimento.

2.4 Segue a regra do parágrafo acima, sobre o recolhimento do valor total anual.

O valor da concessão será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando por base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE) no período.

3. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

3.1. O Concessionário compromete-se a:

3.1.1 instalar um caixa eletrônico com funcionamento 24h, de acordo com o leiaute definido previamente pelo Município de Ilha Comprida.

3.1.2 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do Município de Ilha Comprida;

3.1.3 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada;

3.1.4 Durante toda a vigência do Termo de Concessão, o Concessionário deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;

3.1.5 Usar a área objeto exclusivamente para a instalação de unidade administrativa necessária aos serviços, sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Município de Ilha Comprida;



Município de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- 3.1.6 Manter a área cedida em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, utilizando seu material e mão-de-obra, e ressarcindo o Município de Ilha Comprida de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado;
- 3.1.7 Respeitar as normas regimentais e regulamentares do Município de Ilha Comprida, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;
- 3.1.8 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;
- 3.1.9 Informar ao Município de Ilha Comprida o número de funcionários do Concessionário que estão trabalhando na área cedida;
- 3.1.10 Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao Município de Ilha Comprida, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste projeto;
- 3.1.11 Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do Município de Ilha Comprida, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;
- 3.1.12 Comunicar imediatamente, à Administração do Município de Ilha Comprida, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;
- 3.1.13 Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Ilha Comprida e o Concessionário quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- 3.1.14 Responsabilizar-se pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais;
- 3.1.15 Fornecimento e manutenção, de acordo com as normas oficiais de segurança, dos extintores de incêndio.
- 3.1.16 Manter vigilância e instalar alarmes nas áreas de cessão de uso, com objetivo de garantir a segurança de funcionários e dos usuários que utilizarem os serviços.

3.2. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- O Município de Ilha Comprida não ASSUME, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pelo Concessionário.

4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

- 4.1 O Município compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Concessão de uso de área por intermédio de sua Diretoria Financeira.
- 4.2 Prestar todo o apoio necessário ao Concessionário para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão;
- 4.3 Elaborar Termo de Recebimento, a ser assinado pelo Concessionário quando do recebimento da área objeto deste termo, o qual passará a integrá-lo para todos os efeitos.



Município de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

5. BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1 Qualquer alteração do espaço físico da área objeto do presente projeto, como edificação de parede de alvenaria, divisórias ou outros materiais similares, será realizada pelo Cessionário, mediante prévio e expresso consentimento da administração do Município de Ilha Comprida;

5.2 É proibido fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida sem o prévio consentimento da Administração;

5.3 O Concessionário fica obrigado a entregar a área nas mesmas condições que a receber, conforme Termo de Recebimento a ser firmado entre as partes, que passará a integrar o presente termo para todos os efeitos, independente de transcrição;

5.4 As benfeitorias realizadas pelo Concessionário na área objeto deste projeto, quando de interesse do Município, passam a integrá-la, e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando o Município a pagar qualquer tipo de indenização por tais benfeitorias.

6. MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTO

6.1 Todo o mobiliário/equipamento utilizado no interior do recinto será fornecido pelo Concessionário, o qual integrará o seu patrimônio;

6.2 O Concessionário deverá submeter ao Departamento de Projetos, Obras e Serviços, projeto detalhado do mobiliário a ser utilizado, para aprovação;

6.3 Fica a cargo do Concessionário a responsabilidade pela manutenção, conserto e a substituição de todos os bens móveis ali existentes.

7. PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

- O Concessionário deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Concessão.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

- O Termo de Concessão deverá ter vigência de 60 (sessenta) meses.

9. JUSTIFICATIVA

- A solicitação justifica-se em razão da necessidade de atender à demanda dos Munícipes e Turistas que visitam o Município de Ilha Comprida, tendo em vista a quantidades de agencias disponíveis em nossa cidade.



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2016

PROCESSO Nº ____/2016

OBJETO: Concessão de uso de bem público imóvel (guichê 4) no "Terminal Rodoviário Maratayama", a título oneroso, de espaço físico de propriedade do Município com área aproximada de 10,35m², localizado na Marginal Candapui nº. 55, Balneário Adriana, Estado de São Paulo, destinada a instalação de 1 (um) **CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS)**.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Processo.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo.**



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2016

PROCESSO N.º ____/2016

OBJETO: Concessão de uso de bem público imóvel (guichê 4) no "Terminal Rodoviário Maratayama", a título oneroso, de espaço físico de propriedade do Município com área aproximada de 10,35m², localizado na Marginal Candapui nº. 55, Balneário Adriana, Estado de São Paulo, destinada a instalação de 1 (um) **CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS)**.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório da Concorrência Pública Nº ____/2016, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;

2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;

6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is) _____ que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

LICITANTE).



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº ____/2016, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

Local, ____ de _____ 2016

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

*** A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO (ATUALIZADO) EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.**



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº ____/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2016

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL (GUICHÊ 4) NO "TERMINAL RODOVIÁRIO MARATAYAMA", A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM ÁREA APROXIMADA DE 10,35M², LOCALIZADO NA MARGINAL CANDAPUI Nº. 55, BALNEÁRIO ADRIANA, ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADA A INSTALAÇÃO DE 1 (UM) **CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS)**.

ÃO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e seus anexos, no valor global de R\$ _____ (_____).

ITEM	PRODUTO	APRESENT.	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS)	UND	1		

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes Proposta.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a cumprir o prazo, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura da ata Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas na minuta do contrato deste edital.
- DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que no preço disposto acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas a instalação e manutenção do equipamento constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

Representante legal

Razão Social da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, no Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONARIA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Concorrência nº 005/2015, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL (GUICHÊ 4) NO "TERMINAL RODOVIÁRIO MARATAYAMA"**, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM ÁREA APROXIMADA DE 10,35M², LOCALIZADO NA MARGINAL CANDAPUI Nº. 55, BALNEÁRIO ADRIANA, ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADA A INSTALAÇÃO DE 1 (UM) CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A instalação do CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS) relativo à presente concessão destina-se, ao público em geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A instalação do **CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS)** no Terminal Rodoviário do Município de Ilha Comprida não obriga à abertura ou manutenção de contas bancárias, bem como a adoção de outros serviços oferecidos pela instituição, por parte do concedente, de seus servidores e demais prestadores de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Concorrência Pública nº. 005/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A presente concessão terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de recebimento, pelo CONCESSIONÁRIO, deste Contrato devidamente assinado pelos representantes do Município de Ilha Comprida.

2.2. Em conformidade com o disposto no art. 13, VI, do Decreto n. 3.725/2001, em havendo interesse do serviço público, a concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, independente de indenização ao CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETRIBUIÇÃO



Município de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

3.1. O CONCESSIONÁRIO pagará ao Município o valor global de R\$ ____ (____), pela utilização do espaço físico especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

3.2. O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dia, após a assinatura do Contrato.

3.2.1. A conta para fins de pagamento, será informada ao Concessionário na assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

4.1. O CONCESSIONÁRIO declara receber o espaço físico objeto do presente Contrato, que se destina à instalação de um CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS), comprometendo-se, assim, a não dar à área outra destinação.

4.2. É vedado ao CONCESSIONÁRIO transferir, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, a área objeto deste Contrato, ficando automaticamente rescindido o presente ajuste em caso de inobservância desta subcláusula, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades prevista na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

5.1. Qualquer alteração do espaço físico da área objeto do presente Contrato, como edificação de parede de alvenaria, divisórias ou outros materiais similares, será realizada pelo Concessionário, mediante prévio e expresso consentimento da administração do Município de Ilha Comprida;

5.2. A fixação de placas, painéis identificadores ou cartazes, pelo Concessionário, nas paredes da área cedida, depende de prévio consentimento da administração do Município de Ilha Comprida;

5.3. O Concessionário fica obrigado a entregar o espaço físico nas mesmas condições em que o receber, conforme Termo de Recebimento a ser firmado entre as partes, que passará a integrar o presente termo para todos os efeitos, independente de transcrição;

5.4. As benfeitorias realizadas pelo Concessionário no espaço físico, quando de interesse do Município, passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não cabendo qualquer tipo de indenização ao Concessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DO MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTO

6.1. O Concessionário deverá:

a) fornecer todo o mobiliário/equipamento necessário às atividades bancárias, o qual integrará seu patrimônio;

b) submeter ao Departamento de Planejamento, Obras e Serviços do Município, quando for o caso, projeto detalhado do mobiliário/equipamento a ser utilizado, para aprovação; e

c) se responsabilizar pela manutenção, conserto e substituição de todos os bens móveis existentes no espaço físico cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

7.1. O CONCEDENTE se obriga a:

7.1.1. disponibilizar o espaço especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato;

7.1.2. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Contrato de Concessão de Uso por intermédio do seu Departamento Financeiro;

7.1.3. prestar todo o apoio necessário ao Concessionário para que seja alcançado o objeto da cessão em toda sua extensão;



Município de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7.1.4. elaborar Termo de Recebimento, a ser assinado pelo Concessionário quando do recebimento da área objeto deste Contrato, o qual passará a integrá-lo para todos os efeitos.

7.1.5. promover, através de seu representante, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

7.2. O Município de Ilha Comprida não assume, inclusive para efeitos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pelo Concessionário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

8.1. O CONCESSIONÁRIO ficará obrigado a:

8.1.1. instalar um **CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS)**, de acordo com o leiaute definido previamente pelo Município de Ilha Comprida;

8.1.1.1. aos usuários do **CAIXA ELETRÔNICO (BANCO 24 HORAS)** deverá ser possibilitado consulta a saldo de conta-corrente, caderneta de poupança e investimentos, obtenção de extratos e realização de saques, pagamentos de títulos e transferências entre contas;

8.1.2. fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à prestação de serviços bancários, inclusive serviços de vigilância específica;

8.1.3. assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade (licenças, alvarás, autorizações etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração do Município de Ilha Comprida;

8.1.4. efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada;

8.1.5. usar a área objeto deste licitação exclusivamente para a instalação de unidade administrativa necessária aos serviços, sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Município de Ilha Comprida;

8.1.6. manter a área cedida em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, utilizando material e mão-de-obra próprios, e ressarcindo o Município de Ilha Comprida de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado;

8.1.7. respeitar as normas regimentais e regulamentares do Município de Ilha Comprida, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;

8.1.8. identificar seus funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;

8.1.9. informar ao Município de Ilha Comprida, quando for o caso, o número de funcionários que trabalham na área cedida;

8.1.10. responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao Município de Ilha Comprida, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas nesta licitação;

8.1.11. cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do Município de Ilha Comprida, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;

8.1.12. comunicar imediatamente, à Administração do Município de Ilha Comprida, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;



Município de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

8.1.13. responsabilizar-se pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas com ligações locais, interurbanas e internacionais;

8.1.14. fornecer e manter, de acordo com as normas oficiais de segurança, extintores de incêndio na área cedida.

8.1.15. promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou causar perturbação à paz e à ordem nas dependências do Município de Ilha Comprida;

8.1.16. iniciar a operação do **CAIXA ELETRÔNICO (CAIXA 24 HORAS)** em até 30 (trinta) dias após o recebimento, pelo CONCESSIONÁRIO, deste Contrato devidamente assinado pelos representantes do Município de Ilha Comprida;

8.1.17. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n. ____/2016; e

8.1.18. não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Município de Ilha Comprida.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Município de Ilha Comprida poderá aplicar, ao CONCESSIONÁRIO, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” da Subcláusula 9.1 caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Departamento Jurídico, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” da Subcláusula 9.1, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Cessão poderá ser rescindida nos termos da Lei n. 8.666/1993.

10.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78, sujeita-se o CONCESSIONÁRIO ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

10.3. Em caso de rescisão do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, não caberá indenização ao CONCESSIONÁRIO, mesmo em se tratando de rompimento do presente ajuste com fulcro no inciso XII do art. 78 de Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

11.1. Os empregados e prepostos do CONCESSIONÁRIO não terão qualquer vínculo empregatício com o Cedente, correndo, por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Cedente providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato de Cessão e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo de Concessão de Uso de Espaço Físico pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2016.

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCESSIONARIO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

PROCURADOR JURÍDICO/MIC



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

